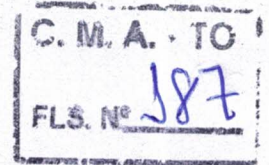




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

CONTRATO 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo o Vereador Presidente Sr. **DAVIDSON PEREIRA BARBOSA**, com residência física neste Município de Ananás.

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA PRADO & LIMA EIRELI**, inscrito no CNPJ: 17.319.044/0001-81, com sede sito a Quadra 403 Norte, Avenida LO 10, numero 25, Sala 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-493 Telefone: (63) 98431-9647, Palmas TO, representado neste ato pelo um Senhor: **MYLLER LIMA DO PRADO**, Brasileiro, Empresário, solteiro, inscrito no CPF: 043.430.631-27 e RG: 1.135.514 SSP/TO, com residência na Rua 03,23, Centro, CEP: 77.365-000 Palmeirópolis TO.

CLAUSULA I - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 65/2019 Tomada de Preços Nº. 02/2019, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

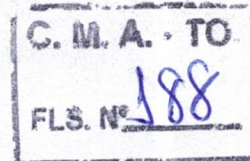
CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados a reforma da Câmara Municipal de Ananás, localizada na Avenida Brasil, número 224, centro de Ananás Tocantins. A referida obra será executada com recurso próprio. Conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações e proposta de preço apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório.

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 7890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS
GESTÃO 2019/2020



CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, por conta da empresa licitante, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 75 (setenta e cinco) dias, contados a a partir de 15 de outubro 2019 ate 31 de dezembro de 2019, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros, comprometera executar a obra dentro da vigência do Contrato.

3.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02(dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

3.1.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

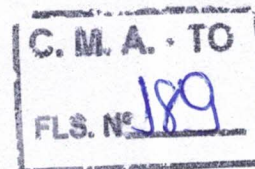
3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 81.374,45 (oitenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 7890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - A Câmara realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução das obras e dos serviços de engenharia, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Câmara Municipal de Ananás, como sendo os dias 20 (vinte) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Fiscalização do Contrato.

3.3.3 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de ISQN, devidamente quitadas, relativas a Nota Fiscal.

3.3.4 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa da obra, duas durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.

3.3.5 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 75 (setenta e cinco) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

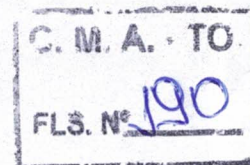
4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros.

Órgão	11	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
-------	----	----------------------------

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 7890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
Funcional Programática	11.01.01.031.0001.1.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações

AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua

Habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS CNNDT, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

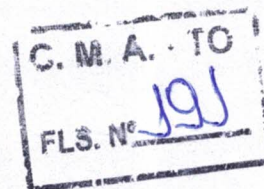
5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.

5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 7890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

no CREA - TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - TO ou CAU no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.4 - A Contratada providenciará, às suas custas, uma placa indicativa da obra, nos padrões exigidos pelo CREA/CAU e Prefeitura de Ananás, contendo as seguintes informações: Descrição da Obra, número do contrato e da licitação, nome da contratada e contratante, prazo de execução, valor da obra e outras informações necessárias, conforme descrição no memorial descritivo.

5.6 - A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

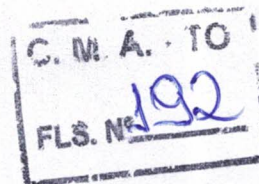
5.7 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

5.8 - A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 7890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as liberações dos recursos;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo vistoriadas diariamente, por representante credenciado de ambas as partes. **CLÁUSULA IX -**

DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a lei 8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

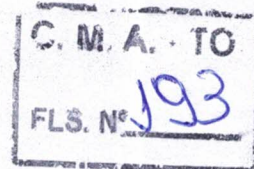
II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ananás:

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 7890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de

5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual,

mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida

notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 7890-000 Ananás TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO
FLS. Nº 194

CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019


10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

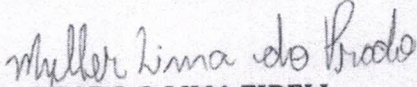
10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás Tocantins para dirimir dúvidas, referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

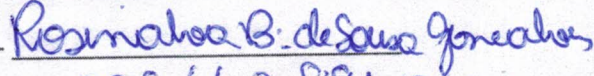
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, aos 15 de outubro de 2019.

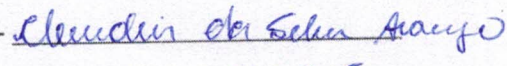

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
25.061.508/0001-20
DAVIDSON PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


PRADO & LIMA EIRELI
CNPJ: 17.319.044/0001-81
MYLLER LIMA DO PRADO
CPF: 043.430.631-27
CONTRATADA

17.319.044/0001-81
CONSTRUTORA
PRADO & LIMA EIRELI- ME
Qd 403 Norte AV. LO 10 Nº 25 SL. 01
Plano Diretor Norte - CEP: 77001-493
PALMAS - TO

TESTEMUNHAS

1 - 
CPF Nº: 028.662.881-30

2 - 
CPF Nº: 977413861-15

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 7890-000 Ananás TO